

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, La Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m<sup>3</sup>, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

**V<sub>CGN</sub>**: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C}_5^+} - 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

**V<sub>C<sub>5</sub><sup>+</sup></sub>**: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono e 0,01 é a fração de hidrocarbonetos com cinco ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo; e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

**V<sub>GLP</sub>**: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{\text{GLP}} = V_{\text{C}_3} - 0,02 \cdot V_{\text{C}_3} + V_{\text{C}_4} + 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

**V<sub>C<sub>3</sub></sub>**: é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

$V_{C_4}$  : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C_5^+}$  : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono e 0,01 é a fração de hidrocarbonetos com cinco ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo.

$V_{GP}$ : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

$P_{CGN}$ : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$  : média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$  : média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m<sup>3</sup> gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$  : média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m<sup>3</sup> líq.;

TCd: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m<sup>3</sup> líq.;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

$P_{GLP}$ : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left( \frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLPgás}^o}{\rho_{GLPlíq.}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$  : é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane* LDH Mt Belv Pipe, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$  : é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane* LDH Mt Belv, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLP\text{gás}}^o$ : densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLP\text{liq.}}^o$ : densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

$P_{GP}$  - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$  média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

$PCS_{GP}$ : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP\text{gás}}^o = \frac{1}{0,02406} \left[ \left( \frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left( \frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left( \frac{0,01 \cdot V_{C_5}^+}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

$V_{C_3}$  - fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis*

of *Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_4}$  fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5+}$  fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GLP}$ : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left( \frac{V_{C_3-} \cdot 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left( \frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left( \frac{0,01 \cdot V_{C_5+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

$V_{C_3-}$  fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_4}$  fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5+}$  fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GLP}$ : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[ \left( \frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left( \frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left( \frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

$V_{C_1}$  fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_2}$  fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_3}$  fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis*

of *Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GP}$ : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i> <i>Butane</i>	<i>Natural Gasoline</i>

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,87363	0,07734	0,00948	0,00522	0,00726
Aguilhada	0,75248	0,02104	0,04798	0,04698	0,01302
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,82440	0,06750	0,04120	0,02050	0,00980
Alto Do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,75139	0,12083	0,05836	0,02806	0,01973
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,69320	0,10280	0,07643	0,05470	0,04240
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,04060	0,01786
Arabaiana	0,82570	0,09440	0,03820	0,01990	0,01370
Araçari	0,62990	0,05442	0,05730	0,09366	0,08809
Araças	0,73341	0,12452	0,06179	0,03586	0,01960
Aracuã	0,81860	0,06310	0,03220	0,01650	0,00760
Aratu	0,92384	0,04389	0,01024	0,00643	0,00520
Aratum	0,71900	0,05300	0,07300	0,06600	0,04200
Argonauta	0,97216	0,01381	0,00140	0,00111	0,00258
Aruari	0,41600	0,18980	0,16230	0,10660	0,05530
Asa Branca	0,75078	0,09840	0,07417	0,05291	0,01417
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,01660	0,01040	0,01345
Atum	0,81561	0,06803	0,04876	0,03037	0,01748
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa Do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Franca	0,77660	0,08230	0,03840	0,01520	0,00700
Barra Do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,73880	0,10520	0,08720	0,04010	0,01800
Benfica	0,65676	0,14782	0,09032	0,06824	0,01891
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,59260	0,18310	0,13730	0,05090	0,02420
Biquara	0,71785	0,10808	0,06880	0,03399	0,02359
Biriba	0,81590	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Bm-S-11	0,65780	0,09130	0,05570	0,02730	0,01800
Bm-S-40	0,73270	0,04490	0,09070	0,06760	0,05480
Bm-S-9	0,64781	0,09058	0,04840	0,01598	0,00719
Boa Esperança	0,75078	0,09840	0,07417	0,05291	0,01417
Boa Vista	0,65676	0,14782	0,09032	0,06824	0,01891
Bom Lugar	0,71830	0,11400	0,08560	0,06010	0,01920

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,80990	0,06509	0,05165	0,03149	0,01329
Brejinho (Recôncavo)	0,68960	0,05660	0,11320	0,07440	0,02610
Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,86790	0,04680	0,00550	0,00500	0,01450
Cachoeirinha	0,76145	0,11070	0,06669	0,03734	0,01235
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canário	0,67057	0,08914	0,03651	0,02064	0,01240
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,82082	0,09380	0,03221	0,01603	0,01315
Cangoá	0,89950	0,02670	0,02120	0,01000	0,01190
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto Do Amaro	0,65676	0,14782	0,09032	0,06824	0,01891
Carapeba	0,74100	0,09800	0,07980	0,03430	0,02050
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,76460	0,08350	0,08030	0,04270	0,02010
Carmópolis	0,70105	0,09772	0,06256	0,03545	0,01279
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,80190	0,00210	0,00020	0,00010	0,00050
Cexis	0,78407	0,10080	0,05382	0,02860	0,01978
Cherne	0,82010	0,08090	0,05150	0,02250	0,01180
Cidade De São Miguel Dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cidade Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Conceição	0,84935	0,08585	0,02700	0,01375	0,00993
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego Das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Curimã	0,81561	0,06803	0,04876	0,03037	0,01748
Dentão	0,82570	0,09440	0,03820	0,01990	0,01370



Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,81700	0,07340	0,04930	0,02360	0,02740
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,81561	0,06803	0,04876	0,03037	0,01748
Espadarte	0,63390	0,11810	0,10930	0,05950	0,06020
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto Das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,89070	0,07850	0,00050	0,00050	0,00430
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálsamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,79070	0,10350	0,03450	0,02060	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046
Fazenda Imbé	0,83990	0,06735	0,04315	0,02205	0,01000
Fazenda Matinha	0,82220	0,08740	0,03090	0,01900	0,02310
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Pannels	0,97382	0,00582	0,00048	0,00045	0,00140
Fazenda Pau Brasil	0,74930	0,13311	0,06570	0,02474	0,01241
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,87170	0,06720	0,02063	0,00970	0,00980
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,87955	0,05836	0,01843	0,00776	0,00747
Garoupa	0,74880	0,11360	0,07790	0,03280	0,01230
Garoupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Golfinho	0,79600	0,07680	0,05360	0,03000	0,02530
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180
Guaricema	0,81726	0,10874	0,01534	0,01204	0,01022
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha De Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,66490	0,10560	0,09930	0,07280	0,03980
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,99728	0,00260	0,00010	0,00000	0,00000
Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,83412	0,04522	0,03924	0,02064	0,01948
Janduí	0,80990	0,06509	0,05165	0,03149	0,01329
Japuaçu	0,84330	0,09010	0,02990	0,01180	0,00570
Jiribatuba	0,85780	0,01250	0,05420	0,04670	0,00570
João De Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,90380	0,05040	0,01450	0,01060	0,00970
Jubarte Pré-Sal	0,65600	0,10510	0,06690	0,04250	0,07995
Juriti	0,62030	0,15860	0,10120	0,05540	0,02980
Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa Do Paulo	0,68970	0,11180	0,09440	0,04870	0,01830
Lagoa Do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420
Lagoa Do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,94850	0,02150	0,00290	0,00180	0,00250
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,89030	0,03270	0,00360	0,00220	0,00240
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabinha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,86220	0,06090	0,02910	0,01520	0,02190
Lamarão	0,86626	0,06862	0,01487	0,01200	0,01147
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste De Poço Xavier	0,75078	0,09840	0,07417	0,05291	0,01417
Leste Do Urucu	0,65640	0,11370	0,04490	0,01570	0,01200
Linguado	0,76100	0,12940	0,06740	0,02390	0,00750
Livramento	0,76145	0,11070	0,06669	0,03734	0,01235
Lorena	0,82562	0,08862	0,03985	0,02390	0,01446
Macau	0,71900	0,05300	0,07300	0,06600	0,04200
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,45950	0,10850	0,17520	0,12600	0,10840
Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,76790	0,12862	0,04345	0,02050	0,01672
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72320	0,13800	0,08400	0,02920	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,87020	0,05930	0,03240	0,01890	0,01490
Marlim Leste	0,74240	0,09770	0,07440	0,03880	0,02910

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Marlim Sul	0,87926	0,04049	0,02957	0,01935	0,01647
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,82335	0,07757	0,04425	0,02348	0,01120
Mata De São João	0,86310	0,05260	0,02240	0,01140	0,00830
Mato Grosso	0,86510	0,01530	0,01220	0,01240	0,00850
Merluza	0,86000	0,06450	0,03150	0,01670	0,01380
Mexilhão	0,91770	0,04700	0,01520	0,00790	0,00790
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Morro Do Barro	0,98900	0,00100	0,00000	0,00000	0,00000
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,80180	0,08440	0,05810	0,02860	0,01830
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Norte De Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,00270
Oeste De Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Ostra	0,90583	0,07513	0,00926	0,00203	0,00105
Pa-1Alv2Ba-Rec-T-155	0,76000	0,10850	0,06060	0,03380	0,00560
Pa-1Brsa607Sps- 1Brsa658Sps-Bm-S-40	0,73270	0,04490	0,09070	0,06760	0,05480
Pa-1-Star-11-Rn	0,62247	0,04304	0,00908	0,08356	0,23139
Pampo	0,80030	0,08630	0,05250	0,02410	0,01330
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,57850	0,12850	0,11110	0,07020	0,09260
Paru	0,82530	0,07860	0,04380	0,01950	0,01520
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,84420	0,08170	0,03100	0,01400	0,01530
Periquito	0,93010	0,02382	0,00050	0,00156	0,00444
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,82570	0,09440	0,03820	0,01990	0,01370
Pilar	0,87567	0,06269	0,01776	0,00890	0,01074
Piranema	0,73948	0,10790	0,06867	0,04524	0,02759
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Poço Xavier	0,75078	0,09840	0,07417	0,05291	0,01417
Pojuca	0,86120	0,05900	0,02380	0,01160	0,01480
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,27770	0,22150	0,26790	0,14230	0,06850
Ponta Do Mel	0,74240	0,11419	0,06720	0,03364	0,01765
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335
Remanso	0,82360	0,07180	0,03680	0,02270	0,01880

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Riacho Da Barra	0,75325	0,10325	0,07415	0,03615	0,01360
Riacho Da Forquilha	0,64667	0,12124	0,07999	0,06091	0,08345
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuello	0,61215	0,09020	0,09195	0,06355	0,03030
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio Da Serra	0,70320	0,03130	0,07270	0,07870	0,03820
Rio Do Bu	0,80170	0,08815	0,04840	0,02495	0,01170
Rio Dos Ovos	0,77530	0,06730	0,04770	0,02220	0,01360
Rio Ipiranga	0,90690	0,05020	0,02360	0,00830	0,00410
Rio Itariri	0,79580	0,04640	0,04400	0,02800	0,04420
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,82900	0,08380	0,04210	0,01840	0,01560
Rio Mariricu	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,67980	0,06341	0,11759	0,06560	0,03402
Rio Pipiri	0,80420	0,11090	0,03260	0,01500	0,01130
Rio Pojuca	0,55854	0,10188	0,09542	0,05252	0,02174
Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790
Rio Preto Oeste	0,82610	0,04220	0,02070	0,01310	0,00940
Rio Preto Sul	0,92520	0,02840	0,01340	0,00580	0,00210
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,65670	0,14690	0,10560	0,05230	0,01880
Rio Subaúma	0,59870	0,12290	0,11260	0,07660	0,05600
Rio Urucu	0,69690	0,11240	0,04180	0,01630	0,01430
Roncador	0,79306	0,08085	0,05197	0,02743	0,03182
Sabiá	0,80990	0,06509	0,05165	0,03149	0,01329
Salema	0,63180	0,17800	0,11290	0,04480	0,02200
Salgo	0,93091	0,03691	0,00835	0,00680	0,00488
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel Dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,71900	0,05300	0,07300	0,06600	0,04200
Serra Do Mel	0,72904	0,12868	0,06387	0,03887	0,01963
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,80530	0,09220	0,05120	0,02490	0,00820
Sirizinho	0,73700	0,05070	0,05450	0,04090	0,02040
Socorro	0,74560	0,10526	0,06093	0,03191	0,01660

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,69690	0,11240	0,04180	0,01630	0,01430
Sul De Coruripe	0,72570	0,05869	0,03300	0,02357	0,03827
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuiaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro Dos Martins	0,75940	0,06504	0,09000	0,04577	0,02652
Tangará	0,92370	0,02180	0,01580	0,02770	0,00980
Taquipe	0,79986	0,07786	0,04188	0,02488	0,01138
Tartaruga	0,54540	0,19580	0,14520	0,06010	0,02830
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,67057	0,08914	0,03651	0,02064	0,01240
Upanema	0,80990	0,06509	0,05165	0,03149	0,01329
Uruguá	0,89747	0,05312	0,02376	0,01214	0,00792
Varginha	0,75078	0,09840	0,07417	0,05291	0,01417
Várzea Redonda	0,90073	0,03725	0,01697	0,01335	0,00883
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020
Viola	0,73480	0,11180	0,08570	0,03800	0,01460
Voador	0,84760	0,03600	0,03260	0,02610	0,05300
Xaréu	0,81561	0,06803	0,04876	0,03037	0,01748

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Mar/2011
US\$/Galão	Natural Gasoline	2,4691
US\$/Galão	Propane LDH	1,3996
US\$/Galão	Butane LDH	1,7065
US\$/MMBtu	Henry Hub	3,9554
R\$/US\$	Câmbio	1,6583

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
1	48000.003.552/97-11	Abalone	0,50281
2	48610.009.231/2002	Acajá-Burizinho	0,28935
3	48610.003.901/2000	Acauã	1,60711
4	48000.003.842/97-09	Aguilhada	0,50238
5	48000.003.779/97-66	Agulha	0,42111
6	48000.003.703/97-02	Albacora	0,59993
7	48000.003.895/97-67	Albacora Leste	0,42969
8	48000.003.784/97-04	Alto Do Rodrigues	0,18723
9	48610.003.892/2000	Anambé	0,54852
10	48000.003.730/97-77	Anequim	0,48056
11	48000.003.843/97-63	Angelim	0,76352
12	48000.003.484/97-62	Angico	1,60711
13	48000.003.630/97-22	Apraiús	0,59811
14	48000.003.913/97-47	Arabaiana	0,45200
15	48610.009.487/2003	Araçari	1,02719
16	48000.003.631/97-95	Araças	0,57581
17	48610.009.289/2005-93	Araças-Leste	1,60711
18	48000.003.455/97-64	Araracanga	1,60711
19	48000.003.780/97-45	Aratum	0,77102

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
20	48000.003.844/97-26	Aruari	1,15706
21	48000.003.482/97-37	Asa Branca	0,62019
22	48000.003.845/97-99	Atalaia Sul	0,35631
23	48000.003.775/97-13	Atum	0,51372
24	48000.003.460/97-02	Azulão	1,60711
25	48000.003.705/97-20	Badejo	0,52210
26	48000.003.726/97-08	Bagre	0,49131
27	48000.003.785/97-69	Baixa Do Algodão	1,60711
28	48000.003.914/97-18	Baixa Do Juazeiro	0,24065
29	48000.003.756/97-61	Barra Do Ipiranga	0,32462
30	48000.003.897/97-92	Barracuda	0,63469
31	48000.003.786/97-21	Barrinha	1,60711
32	48610.004.003/98	Benfica	0,72572
33	48000.003.717/97-17	Bicudo	0,38973
34	48610.007.984/2004	Biguá	0,37224
35	48000.003.709/97-81	Bijupirá	0,81646
36	48000.003.909/97-70	Biquara	0,59746
37	48000.003.672/97-72	Biriba	0,38651
38	48000.003.787/97-94	Boa Esperança	0,62019
39	48000.003.788/97-57	Boa Vista	0,72572
40	48610.009.285/2005-13	Bom Lugar	0,69301
41	48000.003.718/97-71	Bonito	0,45237
42	48000.003.658/97-41	Bonsucesso	0,84770
43	48000.003.636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,80587
44	48000.003.789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,49995
45	48000.003.635/97-46	Buracica	0,91683
46	48000.003.735/97-91	Cação	0,53944

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
47	48000.003.560/97-49	Cachalote	0,32448
48	48000.003.791/97-61	Cachoeirinha	0,55574
49	48000.003.736/97-53	Cacimbas	0,29920
50	48000.003.836/97-06	Caioba	0,44721
51	48000.003.881/97-52	Camaçari	1,60711
52	48000.003.535/97-00	Camarupim	0,39495
53	48610.010.724/2001	Camarupim Norte	0,39495
54	48000.003.837/97-61	Camorim	0,34744
55	48000.003.737/97-16	Campo Grande	0,45858
56	48000.003.637/97-71	Canabrava	0,64252
57	48610.003.899/2000	Canário	0,40487
58	48610.009.491/2003	Cancã	0,24099
59	48000.003.638/97-34	Candeias	0,42219
60	48000.003.902/97-21	Cangoá	0,36272
61	48000.003.639/97-05	Cantagalo	0,42412
62	48000.003.792/97-24	Canto Do Amaro	0,72572
63	48000.003.868/97-94	Carapanaúba	1,60711
64	48000.003.711/97-22	Carapeba	0,61049
65	48610.009.275/2005-71	Carapitanga	0,37552
66	48000.003.535/97-00	Carapó	1,60711
67	48000.003.898/97-55	Caratinga	0,63330
68	48000.003.847/97-14	Carmópolis	0,52307
69	48000.003.640/97-86	Cassarongongo	0,34783
70	48000.003.848/97-87	Castanhal	0,19216
71	48000.003.641/97-49	Cexis	0,53876
72	48000.003.727/97-62	Cherne	0,47510
73	48610.009.284/2005-61	Cidade De Aracaju	1,60711



Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
74	48000.003.642/97-10	Cidade Entre Rios	0,58993
75	48000.003.850/97-29	Cidade De São Miguel Dos Campos	0,35310
76	48000.003.906/97-81	Cioba	0,42111
77	48000.003.702/97-31	Conceição	0,38998
78	48000.003.714/97-11	Congro	0,49032
79	48000.003.851/97-91	Coqueiro Seco	1,60711
80	48000.003.738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,30238
81	48000.003.739/97-41	Córrego Das Pedras	0,51555
82	48000.003.740/97-21	Córrego Dourado	0,33380
83	48000.003.715/97-83	Corvina	0,50503
84	48000.003.776/97-78	Curimã	0,51372
85	48000.003.644/97-37	Dom João	0,41336
86	48000.003.645/97-08	Dom João Mar	0,51061
87	48000.003.838/97-23	Dourado	0,33784
88	48000.003.719/97-34	Enchova	0,54893
89	48000.003.720/97-13	Enchova Oeste	0,38495
90	48000.003.777/97-31	Espada	0,51372
91	48000.003.899/97-18	Espadarte	0,94043
92	48000.003.793/97-97	Estreito	1,60711
93	48000.003.742/97-56	Fazenda Alegre	0,24069
94	48610.004.004/98	Fazenda Alto Das Pedras	0,44388
95	48000.003.646/97-62	Fazenda Alvorada	0,26567
96	48000.003.647/97-25	Fazenda Azevedo	0,57463
97	48000.003.648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,74327
98	48000.003.649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,47689
99	48000.003.795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,60711
100	48000.003.650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,71686

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
101	48000.003.796/97-85	Fazenda Canaan	1,60711
102	48000.003.743/97-19	Fazenda Cedro	0,46336
103	48000.003.745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,52652
104	48000.003.797/97-48	Fazenda Curral	1,60711
105	48000.003.651/97-01	Fazenda Imbé	0,44345
106	48000.003.798/97-19	Fazenda Malaquias	1,60711
107	48000.003.891/97-14	Fazenda Matinha	0,47612
108	48000.003.652/97-65	Fazenda Onça	0,72462
109	48000.003.653/97-28	Fazenda Panelas	0,24027
110	48000.003.799/97-73	Fazenda Pocinho	0,27306
111	48000.003.744/97-81	Fazenda Queimadas	0,35515
112	48000.003.654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,60711
113	48000.003.746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,36004
114	48000.003.883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,35986
115	48000.003.655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,60711
116	48000.003.747/97-70	Fazenda São Jorge	0,34989
117	48000.003.750/97-84	Fazenda São Rafael	0,42396
118	48000.003.896/97-20	Frade	0,30341
119	48000.003.854/97-80	Furado	0,33525
120	48000.003.721/97-86	Garoupa	0,56787
121	48000.003.722/97-49	Garoupinha	0,52742
122	48000.003.535/97-00	Golfinho	0,56341
123	48000.003.656/97-16	Gomo	0,43999
124	48610.008.017/2004	Guanambi	0,64761
125	48000.003.751/97-47	Guriri	0,38409
126	48000.003801/97-13	Icapuí	1,60711
127	48000.003.657/97-89	Ilha De Bimbarra	0,40046

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
128	48000.003.855/97-42	Ilha Pequena	0,85199
129	48610.010.735/2001	Inhambu	0,24567
130	48000.003.659/97-12	Itaparica	0,59786
131	48610.009.225/2002	Jaçanã	1,60711
132	48000.003.660/97-93	Jacuípe	0,34567
133	48610.009.488/2003	Jandaia	0,46799
134	48000.003.802/97-86	Janduí	0,49995
135	48000.003.856/97-13	Jequiá	1,60711
136	48610.009.282/2005-71	Jiribatuba	0,50043
137	48610.009.509/2003	João De Barro	0,71245
138	48000.003.803/97-49	Juazeiro	0,48792
139	48000.003.560/97-49	Jubarte	0,34768
140	48610.008.012/2004	Juriti	0,76697
141	48000.003.804/97-10	Lagoa Aroeira	1,60711
142	48000.003.748/97-32	Lagoa Bonita	0,34836
143	48610.009.231/2002	Lagoa Do Paulo	0,66952
144	48610.009.231/2002	Lagoa Do Paulo Norte	0,83300
145	48610.009.231/2002	Lagoa Do Paulo Sul	0,60831
146	48000.003.752/97-18	Lagoa Parda	0,39124
147	48000.003.755/97-06	Lagoa Piabinha	0,37745
148	48000.003.570/97-01	Lagosta	0,45323
149	48000.003.664/97-44	Lamarão	0,36032
150	48000.003.665/97-15	Leodório	0,64438
151	48610.004.000/98	Leste De Poço Xavier	0,62019
152	48000.003.627/97-18	Leste Do Urucu	0,41574
153	48000.003.805/97-74	Livramento	0,55574
154	48000.003.807/97-08	Lorena	0,46895

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
155	48000.003.808/97-62	Macau	0,77102
156	48000.003.716/97-46	Malhado	0,53617
157	48000.003.666/97-70	Malombê	1,49230
158	48000.003.518/97-82	Manati	0,27010
159	48000.003.667/97-32	Mandacaru	0,48240
160	48000.003.732/97-01	Marimbá	0,57326
161	48000.003.758/97-96	Mariricu	0,47404
162	48000.003.760/97-38	Mariricu Norte	0,32564
163	48000.003.723/97-10	Marlim	0,43723
164	48000.003.900/97-03	Marlim Leste	0,65450
165	48000.003.724/97-74	Marlim Sul	0,43408
166	48000.003.668/97-03	Massapê	0,42311
167	48000.003.669/97-68	Massuí	0,45667
168	48000.003.670/97-47	Mata De São João	0,35333
169	48000.003.857/97-78	Mato Grosso	0,31761
170	48000.003.866/97-69	Merluza	0,42287
171	48000.003.576/97-89	Mexilhão	0,33431
172	48000.003.673/97-35	Miranga	0,50116
173	48000.003.676/97-23	Miranga Norte	0,45877
174	48000.003.809/97-25	Monte Alegre	0,22517
175	48000.003.810/97-12	Morrinho	0,74447
176	48610.009.283/2005-16	Morro Do Barro	0,23224
177	48000.003.811/97-77	Mossoró	1,60711
178	48000.003.728/97-25	Namorado	0,53898
179	48000.003.761/97-09	Nativo Oeste	0,51555
180	48000.003.812/97-30	Noroeste Do Morro Rosado	1,60711
181	48000.003.677/97-96	Norte De Fazenda Caruaçu	0,29919

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
182	48000.003.910/97-59	Oeste De Ubarana	0,42111
183	48000.003.813/97-01	Pajeú	1,60711
184	48000.003.707/97-55	Pampo	0,48736
185	48000.003.731/97-30	Parati	0,47968
186	48000.003.712/97-95	Pargo	1,13245
187	48000.003.840/97-75	Paru	0,46552
188	48610.003.901/2000	PA-1BRSA352RN-1BRSA509RN- 1BRSA511RN-BTPO	1,60711
189	48610.003.886/2000	BM-S-11	0,49698
190	48610.009.225/2002	PA-1BRSA489DRN-BTPOT8	1,60711
191	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-11-RN	1,60711
192	48610.004.001/98	Pedra Sentada	0,74447
193	48000.003.678/97-59	Pedrinhas	0,42495
194	48610.008.005/2004	Periquito	0,25618
195	48000.003.903/97-93	Peroá	0,30121
196	48000.003.912/97-84	Pescada	0,45200
197	48000.003.859/97-01	Pilar	0,35450
198	48610.003.901/2000	Pintassilgo	1,60711
199	48000.003.495/97-89	Piranema	0,65481
200	48000.003.733/97-65	Piraúna	0,64443
201	48000.003.814/97-65	Poço Verde	1,60711
202	48000.003.815/97-28	Poço Xavier	0,62019
203	48000.003.679/97-11	Pojuca	0,39273
204	48610.003.888/2000	Polvo	1,56346
205	48000.003.816/97-91	Ponta Do Mel	0,57046
206	48000.003.817/97-53	Porto Carão	1,60711
207	48000.003.894/97-02	Quererá	0,30434
208	48000.003.818/97-16	Redonda	1,60711

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
209	48000.003.819/97-89	Redonda Profundo	1,60711
210	48000.003.671/97-18	Remanso	0,47294
211	48000.003.682/97-26	Riacho Da Barra	0,57183
212	48000.003.821/97-21	Riacho Da Forquilha	0,99658
213	48000.003.683/97-99	Riacho Ouricuri	0,76399
214	48000.003.684/97-51	Riacho São Pedro	0,23532
215	48000.003.860/97-82	Riachuello	0,74041
216	48000.003.765/97-51	Rio Barra Seca	0,28903
217	48000.003.685/97-14	Rio Da Serra	0,77449
218	48000.003.686/97-87	Rio Do Bu	0,47277
219	48000.003.687/97-40	Rio Dos Ovos	0,45816
220	48610.007.482/2006-71	Rio Ipiranga	0,33514
221	48000.003.688/97-11	Rio Itariri	0,61856
222	48000.003.766/97-14	Rio Itaúnas	0,29690
223	48000.003.890/97-43	Rio Joanes	0,46330
224	48000.003.768/97-40	Rio Mariricu	0,37870
225	48000.003.824/97-19	Rio Mossoró	0,83236
226	48000.003.674/97-06	Rio Pipiri	0,41385
227	48000.003.689/97-75	Rio Pojuca	0,66571
228	48000.003.769/97-11	Rio Preto	0,35321
229	48000.003.770/97-91	Rio Preto Oeste	0,34676
230	48000.003.771/97-54	Rio Preto Sul	0,28837
231	48000.003.772/97-17	Rio São Mateus	0,27935
232	48000.003.690/97-54	Rio Sauípe	0,71621
233	48000.003.691/97-17	Rio Subaúma	0,96960
234	48000.003.628/97-81	Rio Urucu	0,43068
235	48000.003.901/97-68	Roncador	0,58643

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
236	48000.003.710/97-60	Salema	0,73571
237	48000.003.841/97-38	Salgo	0,29804
238	48000.003.825/97-81	Salina Cristal	0,22737
239	48000.003.692/97-80	Santana	1,60711
240	48000.003.693/97-42	São Domingos	0,57799
241	48000.003.773/97-80	São Mateus	0,35288
242	48000.003.861/97-45	São Miguel Dos Campos	0,35463
243	48000.003.694/97-13	São Pedro	0,77529
244	48000.003.695/97-78	Sauípe	1,60711
245	48610.007.984/2004	Seriema	0,24404
246	48000.003.781/97-16	Serra	0,77102
247	48000.003.828/97-70	Serra Do Mel	0,59031
248	48000.003.830/97-11	Serraria	0,75653
249	48000.003.696/97-31	Sesmaria	0,46401
250	48000.003.862/97-16	Sirizinho	0,54716
251	48000.003.697/97-01	Socorro	0,54202
252	48000.003.698/97-66	Socorro Extensão	0,41209
253	48000.003.873/97-24	Sudoeste Urucu	0,43068
254	48000.003.863/97-71	Sul De Coruripe	0,53748
255	48000.003.699/97-29	Sussuarana	0,43499
256	48610.007.986/2004	Tabuiaia	0,22053
257	48000.003.864/97-33	Tabuleiro Dos Martins	0,68964
258	48610.009.488/2003	Tangará	0,39305
259	48000.003.700/97-14	Taquipe	0,45046
260	48000.003.835/97-35	Tartaruga	0,87711
261	48000.003.834/97-72	Tatui	0,27556
262	48000.003.832/97-47	Três Marias	0,71760

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
263	48000.003.708/97-18	Trilha	0,49304
264	48000.003.782/97-71	Ubarana	0,42111
265	48610.003.899/2000	Uirapuru	0,40487
266	48000.003.833/97-18	Upanema	0,49995
267	48610.004.002/98	Varginha	0,62019
268	48000.003.713/97-58	Vermelho	0,32688
269	48000.003.734/97-28	Viola	0,60942
270	48000.003.704/97-67	Voador	0,63835
271	48000.003.778/97-01	Xaréu	0,51372
272	48000.003.552/97-11	Ostra	0,27681
273	48000.003.852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,52389
274	48000.003.706/97-92	Linguado	0,50170
275	48000.003.560/97-49	Jubarte Pré-Sal	0,88982
276	48000.003.747/97-70	Água Grande	0,31162
277	48000.003.632/97-58	Aratu	0,30442
278	48000.003.892/97-79	Iraí	0,23508
279	48000.003.633/97-11	Mapele	0,38265
280	48000.003.680/97-09	Pojuca Norte	0,38537
281	48000.003.846/97-51	Brejo Grande	0,38199
282	48000.003.839/97-96	Guaricema	0,36017
283	48610.003.892/2000	Japuaçu	0,37011
284	48000.003.754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,24943
285	48000.003.753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,45326
286	48000.003.757/97-23	Lagoa Suruaca	0,48753
287	48000.003.759/97-59	Mariricu Oeste	0,32564
288	48000.003.541/97-02	Mosquito	0,25248
289	48000.003.766/97-14	Rio Itaúnas Leste	0,27695



Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
290	48610.010.735/2001	Saíra	1,60711
291	48000.003.907/97-44	Dentão	0,45200
292	48000.003.915/97-72	Fazenda Junco	1,60711
293	48000.003.800/97-51	Guamaré	1,60711
294	48610.008.001/2004	Iraúna	0,65615
295	48000.003.916/97-35	Sabiá	0,49995
296	48000.003.829/97-32	Serra Vermelha	1,60711
297	48000.003.790/97-07	Várzea Redonda	0,35096
298	48000.003.552/97-11	Argonauta	0,25332
299	48610.009.279/05-58	Tigre	0,72290
300	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,38826
301	48000.003535/97-00	Canapu	0,31631
302	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,60711
303	48610.003900/2000	Irerê	1,60711
304	48610.009492/2003	Jacutinga	1,60711
305	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-10-RN	1,60711
306	48610.009494/2003	BM-S-40	0,88395
307	48610.009227/2002	Rolinha	1,60711
308	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,60711
309	48610.001427/2008-39	PA-1ALV2BA-REC-T-155	0,49506
310	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,60711
311	48610.009227/2002	PA-1RT01RN-BT-POT-10	1,60711
312	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	1,60711
313	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	1,60711
314	48610.009127/2005-55	Carcará	1,60711
315	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	1,60711
316	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,60711

Sequencial	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m <sup>3</sup>
317	48610.009198/2005-58	PA-1GALP11_1GALP12-BT-SEAL-13	1,60711
318	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	1,60711
319	48610.009227/2002	PA-1UTC3RN_BT-POT-10	1,60711
320	48610.001430/2008-52	TPG	1,60711
321	48000.003577/97-41	Uruguá	0,36507
322	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,38199
323	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,25614
324	48610.003884/2000	BM-S-9	0,38890
325	48610.009138/2005-35	Harpia	1,60711
326	48610.009494-2003	PA-1BRSA607SPS- 1BRSA658SPS-BM-S-40	0,88395

Apresenta-se abaixo o PCS de cada campo/bloco:

Campos	PCS
Monte Alegre	36,1430
Morro Do Barro	37,3576
Iraí	37,7794
Salina Cristal	36,3636
Alto Do Rodrigues	29,9105
Tabuiaíá	34,3999
Riacho São Pedro	37,4953
Castanhal	30,4000
Cancã	37,7259
Seriema	35,9381
Ostra	39,6181
Tatui	40,1049
Baixa Do Juazeiro	37,6750
Fazenda Alegre	37,3360
Fazenda Panelas	37,1909
Mosquito	38,0311
Inhambu	35,0407
Frade	38,9586
Rio Preto Sul	37,5777
Lagoa Parda Norte	36,0300
Lagoa Pacas	37,4579

Campos	PCS
Rio São Mateus	37,2519
Argonauta	37,7628
Norte De Fazenda Caruaçu	37,7600
Rio Itaúnas Leste	37,1651
Carapitanga	39,2129
Quererá	38,3173
Rio Barra Seca	37,5894
Manati	36,4196
Rio Itaúnas	36,9785
Rio Ipiranga	38,9403
Fazenda Alvorada	38,9785
Periquito	36,8847
Córrego Cedro Norte	37,4616
Salgo	38,3165
Mariricu Norte	38,0437
Mariricu Oeste	38,0437
Cacimbas	37,6542
Aratu	38,5896
Fazenda Queimadas	38,0515
Pa-1Alv2Ba-Rec-T-155	39,8785
Acajã-Burizinho	37,4446
Jiribatuba	37,1970
Japuaçu	39,6629
Guriri	38,9280
Peroá	37,1586
Malhado	41,7339
Brejo Grande	39,1240
Dourado	39,7818
Garoupinha	41,0141
Jacuípe	38,9723
São Mateus	38,1490
Barra Do Ipiranga	37,7226
Baleia Franca	37,0064
Enchova Oeste	38,4393
Bm-S-9	32,8190
Bicudo	38,6255
Água Grande	38,9161
Camorim	39,9327
Lagoa Suruaca	39,5311

Campos	PCS
Furado	38,3310
Linguado	41,4053
Anequim	40,4135
Aracuã	37,1642
Corvina	41,3865
Córrego Dourado	37,8242
Rio Preto	37,6559
Fazenda Santa Luzia	39,0097
Biguá	38,3705
Mexilhão	38,9319
Uruguá	39,0887
Parati	40,4118
Lagoa Piabinha	38,3706
Trilha	41,0515
Sesmaria	39,8730
Bonito	40,3306
Mata De São João	37,6289
Mato Grosso	34,7968
São Miguel Dos Campos	39,0189
Ilha De Bimbarra	38,2167
Várzea Redonda	37,9281
Pojuca Norte	38,2144
Rio Preto Oeste	35,4948
Cidade De São Miguel Dos Campos	38,7339
Massapê	39,6867
Fazenda São Jorge	37,9128
Lagoa Bonita	38,1416
Jubarte	38,7741
Fazenda Santa Rosa	38,8918
Tangará	38,3302
Albacora Leste	38,3312
Conceição	39,7411
Fazenda Imbé	39,1074
Córrego Das Pedras	36,7893
Nativo Oeste	36,7893
Biriba	39,9009
Vermelho	37,8379
Guaricema	39,5020
Lagoa Parda	38,7018

Campos	PCS
Fazenda São Rafael	39,6948
Fazenda Pocinho	34,1830
Pilar	38,6243
Mapele	40,0139
Massuí	39,3224
Rio Pipiri	40,0441
Taquipe	38,3468
Lamarão	38,6971
Rio Mariricu	38,6610
Miranga Norte	39,2710
Marimbá	41,6802
Rio Do Bu	39,4620
Guanambi	38,8788
Cherne	39,7327
Cangoá	37,3130
Leste Do Urucu	34,8451
Socorro Extensão	38,0866
Camarupim	38,5628
Camarupim Norte	38,5628
Cação	39,3248
Cassarongongo	37,4267
Garoupa	40,8466
Cachoeirinha	40,8501
Livramento	40,8501
Canário	33,5517
Uirapuru	33,5517
Fazenda Pau Brasil	41,3718
Carmópolis	37,0685
Bagre	40,1611
Sussuarana	39,2852
Badejo	41,0933
Aguilhada	33,4313
Candeias	39,6142
Brejinho (Potiguar)	38,6200
Janduí	38,6200
Upanema	38,6200
Sabiá	38,6200
Pampo	39,4849
Atalaia Sul	36,4783

Campos	PCS
Riacho Da Barra	40,2960
Rio Dos Ovos	36,8080
Arabaiana	40,3058
Pescada	40,3058
Dentão	40,3058
Merluza	39,1507
Asa Branca	40,6280
Boa Esperança	40,6280
Leste De Poço Xavier	40,6280
Poço Xavier	40,6280
Varginha	40,6280
Rio Urucu	36,3860
Sudoeste Urucu	36,3860
Lorena	40,1706
Cachalote	36,7421
Viola	40,8309
Pojuca	38,3209
Dom João	39,3524
Marlim	39,3716
Caioba	38,8748
Paru	39,4570
Pedrinhas	39,6542
Cantagalo	39,6313
Fazenda Alto Das Pedras	39,7236
Rio Joanes	39,8750
Congro	40,0921
Marlim Sul	38,3707
Socorro	39,4522
Mandacaru	40,7889
Agulha	39,9023
Cioba	39,9023
Oeste De Ubarana	39,9023
Ubarana	39,9023
Fazenda Cedro	39,2832
Albacora	41,6143
Atum	39,0770
Curimã	39,0770
Espada	39,0770
Xaréu	39,0770

---

## PREÇOS DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL – MARÇO - 2011

---

Campos	PCS
Mariricu	39,0265
Campo Grande	38,6563
Ponta Do Mel	40,3959
Apraiús	40,0231
Bm-S-11	34,3732
Barracuda	40,8335
Lagoa Do Paulo	39,9408
Namorado	40,0800
Remanso	38,8837
Rio Sauípe	41,9978
Benfica	42,0942
Boa Vista	42,0942
Canto Do Amaro	42,0942
Bom Lugar	41,5589
Bonsucesso	39,7268
Jandaia	37,4560
Araças	40,7213
Serra Do Mel	41,0862
Anambé	40,6973
Cexis	40,4117
Juazeiro	39,9647
Caratinga	40,1835
Miranga	40,0648
Sirizinho	35,2897
Fazenda Cedro Norte	39,9034
Carapeba	39,8675
São Domingos	37,7671
Fazenda Belém (Recôncavo)	39,7033
Piraúna	41,4287
Rio Pojuca	33,6094
Dom João Mar	38,4253
Abalone	40,4020
Lagosta	39,1581
Salema	43,5167
Leodório	40,5732
Lagoa Parda Sul	38,1163
Fazenda Matinha	39,7087
Biquara	39,2428
São Pedro	40,9512

Campos	PCS
Bijupirá	43,9045
Lagoa Do Paulo Norte	39,4801
Cidade Entre Rios	38,1659
Fazenda Onça	39,9312
Golfinho	39,4419
Canabrava	36,0863
Fazenda Boa Esperança	40,8520
Brejinho (Recôncavo)	37,9860
Lagoa Do Paulo Sul	38,5042
Tabuleiro Dos Martins	39,4281
Enchova	39,6898
Piranema	40,8674
Fazenda Azevedo	39,9717
Tartaruga	43,9019
Marlim Leste	40,2563
Riacho Ouricuri	39,1731
Juriti	41,7566
Morrinho	40,8197
Pedra Sentada	40,8197
Riachuello	35,7997
Roncador	39,7188
Itaparica	36,8380
Rio Mossoró	38,2645
Iraúna	39,3189
Fazenda Bálsamo	39,2561
João De Barro	41,1532
Serraria	38,2505
Rio Da Serra	35,3753
Sul De Coruripe	34,5576
Gomo	26,1304
Ilha Pequena	40,7984
Aratum	37,4785
Macau	37,4785
Serra	37,4785
Angelim	39,9438
Rio Itariri	37,4767
Tigre	39,9591
Voador	38,6968
Buracica	10,8484





---

## PREÇOS DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL – MARÇO - 2011

---

Campos	PCS
Bm-S-40	39,0056
Pa-1Brsa607Sps- 1Brsa658Sps-Bm-S-40	39,0056
Aruari	42,0154
Rio Subaúma	40,8242
Espadarte	41,2708
Três Marias	37,4372
Polvo	48,6242
Jubarte Pré-Sal	39,1690
Riacho Da Forquilha	41,8705